

Processo nº 8.615/2026


Folha: 130 Rubrica: W

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 8.615/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E FIXA COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO.

Saquarema, 08 de junho de 2026.



Processo nº 8.615/2026

Folha: 171 Rubrica: JM

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

(Processo Administrativo: 8.615/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel e telefonia fixa com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, incluindo chamadas locais, longa distância (LDN), acesso à internet móvel e demais funcionalidades necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Saquarema e da rede socioassistencial vinculada, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. TABELA 1: QUANTITATIVO ESTIMADO POR GRUPO

1.2.1 Para fins de planejamento da contratação, estima-se a prestação dos seguintes serviços, conforme quantitativos abaixo:

GRUPO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Serviço de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato.	Unid.	38
2	Serviço de telefonia fixa, com fornecimento de aparelho em regime de comodato.	Unid.	03

1.3. Distribuição dos serviços de telefonia móvel e fixa:

1.3.1 Para fins deste Termo de Referência, considera-se serviço de telefonia móvel a disponibilização de linhas móveis com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, contemplando chamadas locais, longa distância nacional (LDN), acesso à internet móvel e demais funcionalidades necessárias à execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.3.2 Considera-se serviço de telefonia fixa a disponibilização de linhas telefônicas fixas, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, destinadas ao atendimento institucional do CREAS, Cadastro Único e do Conselho Tutelar, visando assegurar comunicação contínua, recebimento de denúncias, orientações, encaminhamentos e demais comunicações oficiais.

JM
at
du

Processo nº 8.615/2026

Folha: 132 Rubrica: 11

1.3.3 Os serviços previstos neste Termo de Referência deverão atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais dos equipamentos e setores vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observadas as especificações técnicas, condições de execução, padrões de qualidade e requisitos mínimos estabelecidos neste documento.

1.4 Os itens que compõem cada grupo encontram-se detalhados na Tabela 2, contendo as respectivas descrições técnicas, unidades de fornecimento e demais requisitos aplicáveis.

1.5 TABELA 2: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS ORGANIZADOS POR GRUPO:

GRUPO 1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	UND	QUANT.
1	Serviço de telefonia móvel, por meio de assinatura mensal, com rede de dados de 50 GB, no mínimo, ligações de voz ilimitadas, franquia de 100 mensagens SMS, no mínimo, e cessão de aparelhos celulares em comodato.	Modelo de referência: Samsung Galaxy S25+ e/ou similar ou superior.	Unid	38

GRUPO 2

Serviço de telefonia fixa, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato para atender o CREAS e o Conselho Tutelar.					
ITEM	Serviço	Descrição	UND	Qtd. Mensal (minutos)	QUANT. DE APARELHOS
1	Chamadas locais	Fixo-Fixo	Minutos	15000	3
		Fixo-Móvel (VC1)	Minutos	15000	
2	Chamadas LDN	Fixo-Fixo Intra-Regional	Minutos	15000	
		Fixo-Fixo Inter-Regional	Minutos	15000	
		Fixo-móvel (VC2)	Minutos	15000	
		Fixo-móvel (VC3)	Minutos	15000	

[Handwritten signature]

Processo nº 8.615/2026

Folha: 173 Rubrica:

- 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. Os serviços objeto desta contratação serão prestados de forma contínua.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.724, de 10 de janeiro de 2024.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da celebração do instrumento contratual.
- 1.8. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.9. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.10. Considerando a natureza do objeto, caracterizado por reduzido grau de complexidade técnica e pela inexistência de exigência de solução ou recurso tecnológico diferenciado, revela-se juridicamente adequada, para fins de preservação da ampla e efetiva competitividade do certame, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio. A adoção dessa medida encontra respaldo no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, consubstanciado no Acórdão nº 2214/2025 – Segunda Turma, segundo o qual a decisão administrativa de permitir ou vedar a participação de consórcios em procedimentos licitatórios insere-se no âmbito do poder discricionário da Administração, desde que devidamente motivada no processo administrativo. No caso concreto, verifica-se que o objeto não se reveste de grande vulto econômico, tampouco apresenta elevado grau de complexidade técnica ou operacional, circunstâncias que afastam a necessidade de conjugação de capacidades empresariais para sua adequada execução. Ao contrário, a admissão de consórcios poderia, inclusive, comprometer a competitividade, mediante a redução do universo de potenciais licitantes ou a concentração indevida de mercado. Dessa forma, a vedação ora estabelecida harmoniza-se com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da supremacia do interesse público, mostrando-se plenamente justificada à luz das características do objeto e das finalidades do procedimento licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir comunicação institucional contínua, eficiente e adequada entre os diversos equipamentos, setores administrativos, equipes técnicas e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Saquarema, assegurando suporte às atividades administrativas, operacionais e aos atendimentos prestados à população usuária da política pública de assistência social.

2.2. A contratação compreende a prestação de serviços de telefonia móvel e telefonia fixa, incluindo fornecimento de aparelhos em regime de comodato, chamadas locais, longa distância nacional (LDN), acesso à internet móvel e demais funcionalidades necessárias ao adequado funcionamento das unidades socioassistenciais e setores administrativos da Secretaria.

Processo nº 8.615/2026

Folha: 124 Rubrica: 12

2.3. Os serviços serão destinados ao atendimento das demandas dos seguintes equipamentos e setores:

- 06 (seis) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, contemplando 02 (duas) linhas de telefonia móvel e 01 (uma) linha de telefonia fixa;
- Conselho Municipal;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, incluindo os setores orçamentário, financeiro, vigilância socioassistencial, moeda social, prestação de contas, proteção social básica – PSB, proteção social especial – PSE, gabinete da secretária, almoxarifado, jurídico, Programa Bolsa Família, Cadastro Único, Rio Card, BPC na Escola e recepção da SMDS, contemplando serviço de telefonia fixa para o atendimento institucional do Cadastro Único;
- 05 (cinco) Centros Dia do Idoso;
- Praça do Bem-Estar;
- Centro de Convivência;
- Lar dos Idosos;
- Abrigo Raio de Sol;
- Conselho Tutelar do Município, contemplando 05 (cinco) conselheiros e 01 (uma) linha de telefonia fixa para atendimento institucional.

2.4. A necessidade da contratação decorre da natureza contínua e essencial das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente aquelas relacionadas aos atendimentos socioassistenciais, visitas domiciliares, acompanhamentos familiares, atendimentos emergenciais, ações intersetoriais, busca ativa, fiscalização, articulação com órgãos públicos e contato direto com usuários dos serviços.

2.5. A utilização dos serviços de telefonia móvel permitirá maior agilidade e eficiência na comunicação entre as equipes técnicas durante atividades externas, possibilitando respostas rápidas às demandas sociais e fortalecendo a atuação da rede de proteção social do Município.

2.6. A necessidade de disponibilização de serviços de telefonia fixa para o CREAS, Cadastro Único e para o Conselho Tutelar justifica-se pela importância da manutenção de canais institucionais permanentes e acessíveis à população, destinados ao recebimento de denúncias, orientações, encaminhamentos, agendamentos, atualização cadastral, atendimento especializado e demais comunicações oficiais, assegurando maior estabilidade, continuidade e eficiência dos serviços prestados.

2.7. Além disso, a contratação contempla chamadas de longa distância nacional (LDN), necessárias em razão da rotina administrativa e operacional da Secretaria, considerando os contatos frequentes com órgãos estaduais e federais, instituições bancárias, sistemas governamentais, unidades de acolhimento, fornecedores, instituições parceiras, familiares residentes em outros municípios e demais órgãos relacionados à execução da política pública de assistência social.

2.8. A contratação dos serviços em regime de comodato mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a redução de custos com aquisição de aparelhos, manutenção, reposição e atualização tecnológica dos equipamentos, além de proporcionar maior eficiência administrativa e operacional.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Processo nº 8.615/2026

Folha: 135 Rubrica: M

2.9. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela rede socioassistencial do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução definida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de telefonia móvel e telefonia fixa, incluindo fornecimento de aparelhos em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da rede socioassistencial do Município de Saquarema.

3.2. A contratação contemplará a disponibilização de linhas telefônicas móveis e fixas, incluindo chamadas locais, longa distância nacional (LDN), acesso à internet móvel, envio de mensagens, suporte técnico, manutenção e substituição dos aparelhos fornecidos em comodato, garantindo comunicação contínua entre os diversos equipamentos públicos, equipes técnicas, gestores e usuários dos serviços socioassistenciais.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla as seguintes etapas:

3.3.1. Fornecimento e ativação das linhas telefônicas;

3.3.2. Disponibilização dos aparelhos em regime de comodato;

3.3.3. Configuração inicial dos equipamentos;

3.3.4. Suporte técnico durante toda a vigência contratual;

3.3.5. Manutenção preventiva e corretiva;

3.3.6. Substituição dos aparelhos em caso de defeito, mau funcionamento ou necessidade operacional;

3.3.7. gerenciamento dos serviços contratados;

3.3.8. Encerramento contratual e devolução dos equipamentos ao término da vigência.

3.4. A contratação em regime de comodato mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que elimina a necessidade de aquisição patrimonial dos aparelhos, reduz custos com manutenção e atualização tecnológica e transfere à contratada a responsabilidade pela substituição dos equipamentos quando necessário.

3.5. Os aparelhos celulares fornecidos deverão possuir características mínimas compatíveis com as necessidades institucionais da Secretaria, incluindo capacidade para realização de chamadas, envio de mensagens, acesso à internet móvel e utilização de aplicativos institucionais de comunicação e gestão.

*Out
du*

Processo nº 8.615/2026

Folha: 174 Rubrica: M

3.6. Os aparelhos de telefonia fixa destinados ao CREAS, e ao Conselho Tutelar deverão garantir comunicação estável, qualidade de áudio e funcionamento contínuo, assegurando atendimento institucional adequado à população.

3.7. A solução deverá garantir cobertura e qualidade dos serviços em todo o território municipal e localidades necessárias à execução das atividades externas das equipes técnicas, especialmente em visitas domiciliares, atendimentos emergenciais, ações intersetoriais e articulação com a rede de proteção social.

3.8. A execução contratual deverá observar critérios de eficiência, continuidade, economicidade, qualidade dos serviços prestados e atendimento integral das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, assegurando suporte adequado às atividades administrativas e socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

4.3. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução do fornecimento do objeto, o fornecedor deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

4.4. A destinação final será responsabilidade do fornecedor e deverá ser realizada de acordo com a (citar lei ou regulamento que determina a forma e local), do (citar órgão responsável pela edição do regulamento) em consonância com a legislação vigente à época.

4.5. Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da Contratada.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratual.

4.7. A vedação à subcontratação decorre das características específicas do objeto, que consiste no fornecimento de itens específicos e perfeitamente definidos, cuja execução não comporta fracionamento técnico. Nessas condições, a eventual participação de terceiros na execução contratual se mostraria desnecessária e desarrazoada, não agregando qualquer ganho operacional ou econômico à contratação.

Handwritten signature in blue ink.

Processo nº 8.615/2026

Folha: 133 Rubrica:

4.8. Ao contrário, a subcontratação poderia dificultar a gestão do contrato, especificamente no que se refere à fiscalização, à verificação de conformidade dos bens e à responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos entregues. A centralização da execução em um único fornecedor assegura maior controle por parte da Administração, favorecendo a rastreabilidade e a eficiência na condução contratual. Ressalta-se, ainda, que a medida não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência de fornecedores no mercado plenamente aptos a atender integralmente ao objeto.

Garantia da Contratação

4.9. A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias. Durante esse período, os aparelhos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos sem qualquer ônus para a Contratante, desde que não haja comprovação de interferência, mau uso ou dano causado pela Contratante.

Requisitos Técnicos da Contratação

4.10. Considerando as necessidades descritas acima, a contratação contemplará os seguintes requisitos:

4.10.1 Deve ser fornecido um canal para abertura de chamados, podendo ser por e-mail, WhatsApp ou 0800.

4.10.2 Especificação técnica por grupo

4.10.2.1 GRUPO 1 – Serviço de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato.

4.10.2.1.1 38 (trinta e oito) aparelhos celulares do tipo Smartphone em regime de comodato, homologados pela ANATEL:

4.10.2.1.2 Sistema Operacional: Android;

4.10.2.1.3 Processador mínimo: Qualcomm Snapdragon 8 Elite

4.10.2.1.4 Memória RAM: mínima de 12 GB

4.10.2.1.5 Armazenamento interno: mínimo de 512 GB

4.10.2.1.6 Aparelhos novos, sem uso anterior.

4.10.2.1.7 38 (trinta e oito) linhas telefônicas móveis pessoais (SMP), do tipo pós pago, com acesso à internet na velocidade 4G/5G ou superior, nas modalidades local, longa distância nacional (LDN):

4.10.2.1.8 Franquia mínima de dados móveis: 50GB mensais por linha, com acesso por redes 4G/5G;

fil
@out
suu

Processo nº 8.615/2026

Folha: 178 Rubrica: 11

4.10.2.1.9 WhatsApp (mensagens de texto e voz): uso ilimitado, sem consumo da franquia;

4.10.2.1.10 Chamadas de voz: ilimitadas para números fixos e móveis de todas as operadoras, locais e de longa distância nacional (LDN);

4.10.2.1.11 SMS: Ilimitado.

4.10.2.1.12 Cada dispositivo deverá vir acompanhado, no mínimo, de: Um carregador bivolt 110/220V automático da marca do aparelho fornecido; um manual de instrução de uso; e chip/E-chip para habilitação das linhas;

4.10.2.1.13 Não haverá vedação à marca na presente licitação;

4.10.2.1.14 Observância ao art. 49, I do Anexo à Resolução nº 73/1998 da ANATEL, que aprova o Regulamento dos Serviços de Telecomunicações.

4.10.3. GRUPO 2 - Serviço de telefonia fixa, com fornecimento de aparelho em regime de comodato.

4.10.3.1 5.000 minutos de chamadas locais de fixo-fixo por aparelho/linha;

4.10.3.2 5.000 minutos de chamadas locais de fixo-móvel por aparelho/linha;

4.10.3.3 5.000 minutos de chamadas LDN de fixo-fixo Intra-Regional por aparelho/linha;

4.10.3.4 5.000 minutos de chamadas LDN de fixo-fixo Inter-Regional por aparelho/linha;

4.10.3.5 5.000 minutos de chamadas LDN de fixo-móvel (VC2) por aparelho/linha;

4.10.3.6 5.000 minutos de chamadas LDN de fixo-móvel (VC3) por aparelho/linha;

4.10.3.7 Especificação do Aparelho fixo:

4.10.3.7.1 O aparelho de telefonia fixa fornecido em regime de comodato deverá possuir características compatíveis com o uso institucional e administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus equipamentos vinculados, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações:

- Aparelho telefônico fixo novo, em linha de fabricação;
- Compatível com a tecnologia e infraestrutura disponibilizada pela operadora contratada;
- Funções básicas de chamada, rediscagem e transferência;
- Identificação de chamadas;
- Viva-voz integrado;
- Controle de volume de áudio e campainha;
- Display para visualização de informações de chamadas, quando aplicável;
- Teclas para navegação e operação simplificada;
- Capacidade para realização e recebimento de chamadas locais e de longa distância nacional (LDN);



Processo nº 8.615/2026

Folha: 179 Rubrica: M

- Alimentação elétrica compatível com o padrão nacional;
- Manual de utilização em português;
- Equipamento em perfeito estado de funcionamento, devidamente configurado e pronto para uso;
- Garantia de substituição em caso de defeito ou mau funcionamento durante a vigência contratual;
- Certificação ou homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável.

4.10.3.7.2 Os aparelhos deverão atender às necessidades operacionais dos setores contemplados, garantindo qualidade de áudio, estabilidade na comunicação e funcionamento contínuo para atendimento institucional da população e execução das atividades administrativas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante prestação continuada de serviços de telefonia móvel e telefonia fixa, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Saquarema e da rede socioassistencial vinculada.

5.2. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de Ordem de Início de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contendo as informações necessárias para ativação das linhas, entrega dos aparelhos e início da prestação dos serviços contratados.

5.3. A contratada deverá realizar a disponibilização, habilitação e ativação das linhas telefônicas móveis e fixas, bem como fornecer os respectivos aparelhos em regime de comodato, observando os quantitativos, especificações técnicas e locais indicados pela contratante.

5.4. Os serviços contratados deverão contemplar, no mínimo:

5.4.1. Serviços de telefonia móvel:

- 5.4.1.1. Chamadas locais ilimitadas;
- 5.4.1.2. Chamadas de longa distância nacional (LDN);
- 5.4.1.3. Acesso à internet móvel;
- 5.4.1.4. Envio e recebimento de mensagens;
- 5.4.1.5. Portabilidade numérica, quando necessária;
- 5.4.1.6. Atendimento contínuo às demandas operacionais da contratante.

5.4.2. Serviços de telefonia fixa:

- 5.4.2.1. Franquia mínima de 5.000 (cinco mil) minutos por aparelho/linha;
- 5.4.2.2. Realização e recebimento de chamadas locais;
- 5.4.2.3. Realização de chamadas de longa distância nacional (LDN);
- 5.4.2.4. Atendimento institucional contínuo e estável;
- 5.4.2.5. Portabilidade numérica, quando necessária.

5.4.3. Serviços comuns à telefonia móvel e fixa:

Handwritten signature

Processo nº 8.615/2026

Folha: 10 Rubrica: 11

- 5.4.3.1. Suporte técnico e operacional;
- 5.4.3.2. Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos fornecidos em regime de comodato;
- 5.4.3.3. Substituição dos aparelhos em caso de defeito, dano operacional ou mau funcionamento;
- 5.4.3.4. Garantia de continuidade e qualidade dos serviços contratados.

5.5. Os aparelhos celulares e aparelhos de telefonia fixa deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, devidamente habilitados, configurados e aptos para utilização imediata pelos setores e unidades indicados pela contratante.

5.6. A execução do objeto deverá observar os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, qualidade e atendimento integral das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.7. Prazos de execução:

Execução	Prazo
Período do recebimento/instalação dos aparelhos	10 dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.
Período de fornecimento das linhas telefônicas e dos aparelhos	10 dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

Da Validade da Proposta

5.7. A proposta apresentada pelo licitante deverá possuir prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

Do Prazo de Assinatura do Instrumento Contratual

5.8. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social enviará à contratada o instrumento contratual para assinatura de seu representante legal.

5.9. O instrumento contratual deverá ser devolvido à Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Termo.

Das Condições de Guarda e Armazenamento do Material Didático

5.10. Os aparelhos de telefonia móvel e fixa fornecidos em regime de comodato deverão ser utilizados exclusivamente para fins institucionais relacionados às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Saquarema e de seus equipamentos vinculados.

5.11. A guarda, conservação e utilização adequada dos aparelhos serão de responsabilidade dos servidores, setores ou unidades aos quais os equipamentos forem destinados, devendo ser observadas as condições necessárias para preservação do bom estado de funcionamento dos dispositivos.



Processo nº 8.615/2026

Folha: 196 Rubrica: 196

5.12. Os aparelhos deverão ser mantidos em locais seguros, protegidos contra danos físicos, umidade, calor excessivo, quedas, extravios, furtos ou qualquer situação que possa comprometer sua integridade e funcionamento.

5.13. Os aparelhos de telefonia fixa deverão permanecer instalados nos respectivos setores de destino, em local adequado e protegido, garantindo estabilidade, segurança e continuidade da comunicação institucional.

5.14. É vedada a utilização dos aparelhos para fins particulares, bem como a realização de alterações técnicas, instalação de componentes não autorizados ou qualquer intervenção que possa comprometer o funcionamento dos equipamentos fornecidos em comodato.

5.15. Em caso de perda, extravio, furto, roubo ou dano decorrente de uso inadequado, o fato deverá ser imediatamente comunicado à fiscalização do contrato e à contratada, para adoção das providências cabíveis quanto ao bloqueio, substituição ou demais medidas necessárias.

5.16. A contratada deverá fornecer orientações básicas quanto ao correto uso, conservação e armazenamento dos aparelhos, visando assegurar maior durabilidade e adequado funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

5.17. Ao término da vigência contratual, os aparelhos deverão ser devolvidos à contratada em condições normais de uso e funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular dos equipamentos.

Endereço para fornecimento dos aparelhos

5.18. O fornecimento dos aparelhos deverá ser realizado no Centro de Administrativo Ezio Ferreira Costa, localizado na Avenida Saquarema, 4299, Porto da Roça, Saquarema/RJ.

5.19. A entrega deverá ser previamente agendada com o fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, a fim de garantir a adequada conferência e recebimento dos aparelhos.

Horário para fornecimento dos aparelhos

5.20. O fornecimento dos aparelhos deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, podendo, excepcionalmente, ser ajustado mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O Contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Processo nº 8.615/2026

Folha: 122 Rubrica: 122

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. Caberá ao fiscal técnico do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, art. 21).

6.7.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, I);

6.7.2. Anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, II);

6.7.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, III);

6.7.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, IV);

6.7.5. Comunicar imediatamente ao gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas estabelecidas (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, V);

6.7.6. Fiscalizar a execução do Contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de Contrato para ratificação (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, VI);

Conf. [assinatura]
du

Processo nº 8.615/2026

Folha: 183 Rubrica: 12

6.7.7. Comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, VII);

6.7.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do Contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20 do Decreto Municipal nº 2722 de 2024 (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, VIII);

6.7.9. Auxiliar o gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 2722 de 2024 (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, IX);

6.7.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do Contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, X);

Fiscalização Administrativa

6.8. Caberá ao fiscal administrativo do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial (Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024., art. 21);

6.8.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao Contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, I);

6.8.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, II);

6.8.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, III);

6.8.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, IV);

6.8.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do Contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme disposto no inciso VII do art. 20 do Decreto Municipal nº 2.722 de 2024 (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, V);

6.8.6. Auxiliar o gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 2.722 de 2024 (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, VI);



Processo nº 8.615/2026

Folha: 154 Rubrica: 11

6.8.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do Contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, VI).

Fiscalização Setorial

6.9. Caberá ao fiscal setorial do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22 do Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024 (Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, art. 23).

Gestor do Contrato

6.10. Caberá ao gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial (Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, art. 20):

6.10.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.722 de 2024;

6.10.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.10.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.10.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do Contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.10.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.722 de 2024;

6.10.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato;

6.10.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do Contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

6.10.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;



Processo nº 8.615/2026

Folha: 155 Rubrica: 15

6.10.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do Contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.10.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a devida verificação da efetiva prestação dos serviços, com a consequente aceitação. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do Contrato, mediante atesto na Nota Fiscal, que formalizará a aceitação, dispensando-se, para tanto, a elaboração de termo detalhado de recebimento definitivo.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Liquidação



Processo nº 8.615/2026

Folha: 19/10 Rubrica: 11

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data de emissão;

7.9.3. Os dados do Contrato e do órgão Contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do Contrato;

7.9.5. O valor a pagar;

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Processo nº 8.615/2026

Folha: 187 Rubrica: M

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contrato serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.20.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Possíveis impactos ambientais

Cont. P. ou

Processo nº 8.615/2026

Folha: 133 Rubrica: 33

8.4. Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar, dentre outros princípios, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, buscando compatibilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração com práticas ambientalmente responsáveis.

8.5. Considerando que os itens objeto da presente contratação serão fornecidos em embalagens individuais e coletivas (tais como sacos plásticos, caixas de papelão, frascos de produtos de higiene e demais materiais de proteção), a empresa contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, priorizando embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

8.6. A destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do processo de fabricação, armazenamento e transporte dos itens será de responsabilidade da empresa fornecedora, devendo observar a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto Federal nº 7.404/2010 e demais normas correlatas.

8.7. Recomenda-se que as empresas fornecedoras adotem, sempre que possível, práticas de sustentabilidade na produção e fornecimento dos itens, tais como utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis, redução do volume de embalagens e adoção de processos produtivos ambientalmente responsáveis.

Exigências de habilitação:

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.9. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.10. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11. No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.12. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, onde opera com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser praticamente sucursal, filial ou agência.

8.13. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.14. Decreto de Autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.



Processo nº 8.615/2026

Folha: 189 Rubrica: M

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.16. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual, acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.24. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-financeira

8.23. Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando ela constar o prazo de validade.

8.23.1 No caso de as Certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informado em que fase se encontra o feito em juízo;



Processo nº 8.615/2026

Folha: 140 Rubrica: 11

8.23.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

8.24. A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, judicialmente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema.

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.25.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações de contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

II. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante; ou
- Por meio de registro do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

III. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço das Demonstrações Contábeis, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

IV. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

- Apresentarão o Balanço Patrimonial na forma da Lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECF), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio de recibo de entrega

Processo nº 8.615/2026

Folha: 191 Rubrica:

emitido pelo sistema público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECF), nos termos do § 1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16 e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

8.26. Comprovação de boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrados no CRC, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo do Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

8.27. Caso a licitante não apresente os índices na forma do item 8.24, deverá apresentar prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estima pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

Qualificação Técnica



Processo nº 8.615/2026

Folha: 1073 Rubrica: ju

9.1 Em estrito cumprimento ao disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 2.741, de 06 de fevereiro de 2024, a estimativa do valor da contratação será realizada, oportunamente, pelo Departamento de Compras, órgão competente para tanto, conforme previsão legal no dispositivo supramencionado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Expedir o Termo de Autorização de Início de Serviços necessário para o começo da prestação de serviços por parte da Contratada

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

10.3. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da Contratada.

10.4. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou modificação das obrigações.

10.5. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.6. Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.

10.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente.

10.9. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.10. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível

10.11. Aplicar à Contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação.

10.12. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.



Processo nº 8.615/2026

Folha: 184 Rubrica: M

10.15. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

10.16. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, assumindo as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas pela Administração:

11.1.1 Disponibilizar, habilitar e ativar as linhas telefônicas móveis e fixas no prazo estabelecido pela contratante, garantindo pleno funcionamento dos serviços desde o início da execução contratual.

11.1.2 Fornecer os aparelhos celulares e aparelhos de telefonia fixa em regime de comodato, em perfeito estado de funcionamento, devidamente configurados, habilitados e aptos para utilização imediata.

11.1.3 Garantir cobertura e qualidade adequada dos serviços de telefonia móvel e fixa em todo o território do Município de Saquarema e nas localidades necessárias à execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11.1.4 Disponibilizar serviços de chamadas locais, longa distância nacional (LDN), acesso à internet móvel, envio e recebimento de mensagens e demais funcionalidades necessárias à execução das atividades administrativas e operacionais da contratante.

11.1.5 Realizar, sem ônus adicional para a contratante, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos fornecidos em comodato durante toda a vigência contratual.

11.1.6 Efetuar a substituição dos aparelhos defeituosos, danificados por falha operacional ou com mau funcionamento, em prazo compatível com a continuidade dos serviços, sem prejuízo das atividades da contratante.

11.1.7 Disponibilizar canal de atendimento e suporte técnico para registro de ocorrências, solicitações de manutenção, bloqueio, desbloqueio, substituição de aparelhos e demais demandas relacionadas aos serviços contratados.

11.1.8 Garantir a continuidade e regularidade dos serviços contratados, adotando todas as medidas necessárias para evitar interrupções ou falhas na comunicação institucional.

11.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, conforme legislação vigente.

11.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.1.11 Responsabilizar-se pela confidencialidade das informações e comunicações eventualmente acessadas em razão da execução contratual, observando as normas legais aplicáveis.



Processo nº 8.615/2026

Folha: 105 Rubrica: 10

11.1.12 Realizar, quando solicitado pela contratante, portabilidade numérica das linhas telefônicas, observadas as normas da agência reguladora competente.

11.1.13 Comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as providências adotadas para regularização.

11.1.14 Prestar os serviços de forma contínua, eficiente e adequada, observando os princípios da qualidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

11.1.15 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos aparelhos fornecidos em comodato ao término da vigência contratual, sem ônus para a contratante, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular dos equipamentos.

11.1.16 Atender às determinações da fiscalização contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante relacionados à execução dos serviços.

11.1.17 A contratada deverá possuir autorização da ANATEL para prestação dos serviços de telefonia móvel e fixa.

11.1.18 Observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução do objeto contratado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas na Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

12.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

12.1.4 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2 A aplicação das sanções previstas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3 observará os seguintes parâmetros:

12.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Processo nº 8.615/2026

Folha: 141 Rubrica: 12

12.2.2 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

12.2.3 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

12.2.4 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;

12.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.6 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais;

12.2.7 As sanções previstas no item 12.1 do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas de forma concomitantes e, não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato;

12.2.8 As multas previstas neste tópico não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

12.2.9 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;

12.2.10 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento;

12.2.11 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.2.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Processo nº 8.615/2026

Folha: 127 Rubrica: ju

12.3 A recusa das licitantes em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 12.1.

13. FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a Contratada de cumprir as etapas e o prazo do(s) Contrato(s) ou instrumento que fizer as vezes dele, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

14. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

14.1. É facultativo ao Contratante suspender a execução do(s) Contrato(s) e a contagem dos prazos mediante justificativas.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Contratante poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.1.1. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

15.1.2. Extinto o Contrato, a Contratante assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

15.1.3. Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a Contratada, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato;

15.1.4. A multa referida no subitem anterior não tem caráter compensatório, podendo, ainda ser compensada com eventuais créditos devidos pelo Contratante.

15.2. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da Contratante, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia (se houver);
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

15.3. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da Contratada, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no subitem 15.1.4.

Handwritten signature and initials in purple ink.

Processo nº 8.615/2026

Folha: 10/10 Rubrica: 11

15.4. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a Contratada direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia (se houver).

16. DO REAJUSTE

16.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.2. Os preços serão reajustados utilizando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

16.3. O prazo para resposta do pedido de reajustamento será de 45 (quarenta e cinco) dias

16.4. Caso o índice previsto neste Termo de Referência seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

17.2. contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Referente a Lei Orçamentária Anual de 2026				
Órgão	Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Programa de Trabalho:	Fonte de Recursos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.010 Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.40.04.00.00 Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados	08.122.0012.2.270 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.010 Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.40.04.00.00 Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados	08.245.0030.2.265 Bloco da Proteção Social Básica	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos

Processo nº 8.615/2026

Folha: 109 Rubrica: 11

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.010 Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.40.04.00.00 Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados	08.245.0031.2.266 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.010 Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.40.04.00.00 Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados	08.122.0012.2.269 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.010 Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.40.04.00.00 Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados	08.122.0020.2.267 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.030 Fundo Municipal de Direitos do Idoso	3.3.90.40.04.00.00 Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados	08.241.0019.2.187 Gestão do Centro Dia do Idoso	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.030 Fundo Municipal de Direitos do Idoso	3.3.90.40.04.00.00 Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados	08.241.0027.2.136 Gestão da Praça do Bem-estar	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.030 Fundo Municipal de Direitos do Idoso	3.3.90.40.04.00.00 Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados	08.241.0019.2.185 Gestão do Centro de Convivência	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.030 Fundo Municipal de	3.3.90.40.04.00.00 Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de	08.241.0019.2.206 Gestão do Lar dos Idosos	1704 Transferências da União Referentes a



Processo nº 8.615/2026

Folha: 200 Rubrica: 11

	Direitos do Idoso	Comunicação de Dados		Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.020 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.40.04.00.00 Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados	08.243.0017.2.179 Gestão do Abrigo Raio de Sol	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.020 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.40.04.00.00 Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados	08.243.0017.2.195 Gestão do Conselho Tutelar	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos

20. MEMÓRIA DE CÁLCULO

20.1. Segue em anexo (anexo I) a planilha de quantitativo.

INTEGRANTE TÉCNICO



Danilo Martinho Silva
Matrícula: 9510868-1
Setor Orçamentário

INTEGRANTE REQUISITANTE



Pamella Dias da Fonseca
Matrícula: 961682-2
Setor Orçamentário

AUTORIDADE MÁXIMA



Joice Mattos Terra
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Mat.: 954527

Saquarema, 08 de junho de 2026.

Processo nº 8.615/2026

Folha: 201 Rubrica: 10

ANEXO I

MEMÓRIA DE

CÁLCULO





MEMÓRIA DE CÁLCULO - GRUPO 1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GRUPO	DESCRIÇÃO	Especificação do aparelho	UND	CRAS	CREAS	CONSELHO MUNICIPAL	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	MOEDA SOCIAL	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PSB	PSE	GABINETE SECRETARIA	ALMOXARIFADO	JURÍDICO	BOLSA FAMÍLIA	RIO CARD	BPC NA ESCOLA	RECEPÇÃO DA SMDS	TOTAL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

GRUPO	DESCRIÇÃO	Especificação do aparelho	UND	CENTRO DIA DO IDOSO	PRAÇA DO BEM-ESTAR	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	LAR DOS IDOSOS	TOTAL

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

GRUPO	DESCRIÇÃO	Especificação do aparelho	UND	ABRIGO RÁIO DE SOL	CONSELHO TUTELAR	TOTAL

TOTAL

38

Handwritten signature in blue ink.

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Saquarema
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



MEMÓRIA DE CÁLCULO - GRUPO 2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de telefonia fixa, com fonecimento de aparelhos em regime comodato para atender o CREAS e Cadastro Único

ITEM	Serviço	Descrição	UND	Qtd. Mensal (minutos)	QUANT. DE APARELHOS
1	Chamadas locais	Fixo-Fixo	Minutos	5000	2
		Fixo-Móvel (VC1)	Minutos	5000	
2	Chamadas LDN	Fixo-Fixo Intra-Regional	Minutos	5000	
		Fixo-Fixo Inter-Regional	Minutos	5000	
		Fixo-móvel (VC2)	Minutos	5000	
		Fixo-móvel (VC3)	Minutos	5000	

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Serviço de telefonia fixa, com fonecimento de aparelhos em regime comodato para atender o Conselho Tutelar

ITEM	Serviço	Descrição	UND	Qtd. Mensal (minutos)	QUANT. DE APARELHOS
1	Chamadas locais	Fixo-Fixo	Minutos	5000	1
		Fixo-Móvel (VC1)	Minutos	5000	
2	Chamadas LDN	Fixo-Fixo Intra-Regional	Minutos	5000	
		Fixo-Fixo Inter-Regional	Minutos	5000	
		Fixo-móvel (VC2)	Minutos	5000	
		Fixo-móvel (VC3)	Minutos	5000	

Handwritten signature and initials in blue ink.